



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

### EDITAL

<b>Local:</b>	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> .
<b>Período:</b>	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 31/12/2025
<b>Horário:</b>	Até às 16:00 horas do dia 31/12/2025.
<b>Recebimento da documentação:</b>	<b>A partir de 9:00 horas.</b>
<b>Prazo de avaliação da documentação:</b>	<b>Até 05(cinco) dias úteis.</b>

#### 1 - PREÂMBULO

O município de São Pedro do Suaçuí/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.409.243/0001-43, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº.1516/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **28/04/2025 a 31/12/2025**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 013/2025, CUJO OBJETO, É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA AR CONDICIONADO, CÂMARAS FRIAS E ELETRODOMÉSTICOS É UMA NECESSIDADE ESSENCIAL PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CONTÍNUO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.**

#### 2- DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção para ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos. Cada modalidade traz de forma detalhada nas manutenções a serem realizadas, conforme especificações do termo de referência em anexo.

A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Pedro Caldeira Brant, nº 221, Centro de São Pedro do Suaçuí/MG, no horário de **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



<https://www.saopedrodosuaçui.mg.gov.br/> ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

## **2 – FINALIDADE**

**2.1** O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas das secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

## **3 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

## **4 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**4.1** O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

**4.2** O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**4.2.1** O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**4.3** A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**4.4** Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1** Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

**5.1.1** É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física ou jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.



5.1.2 É vedada participação de Pessoa Física/Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta, ou indireta do Município.

5.2 Os participantes que desejarem enviar proposta via sistema deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Em casos de dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

#### 5.2.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Se Pessoa Jurídica)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 dias;
- i) Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou



Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições no Termo de Referência.

#### **5.2.2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Se Pessoa Física)**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital conforme o anexo - IV, no que couber.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme Anexo - IV, no que couber.
- f) Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições no Termo de Referência.

**5.2.2.1** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF, ou enviados por e-mail, ou ainda protocolados no setor de licitações na Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG.

**5.2.2.2** Modelo de Declarações (ANEXO IV), modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

**5.2.3** Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**5.2.4** No termo a ser gerado constará apenas os valores das prestações de serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

**5.2.5** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



**6.2** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**6.3** Será considerada habilitada a empresa e/ou pessoa física que apresentar toda a documentação em conformidade com as cláusulas 5.2.1 e 5.2.2 do presente edital.

**6.4** **A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I, lei 14.133/2021 - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.**

## **7 DA CONVOCAÇÃO**

**7.1** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica indicada no item "1" [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou enviados por e-mail ([licitacao@saopedrodosuacui.mg.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodosuacui.mg.gov.br)), ou poderão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG no **período de 28/04/2025 a 31/12/2025**.

**7.2** O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**7.3** O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

**7.3.1** **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**7.3.2** Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o setor de licitação, Endereço, na Praça Pedro Caldeira Brant, nº 221, Centro, em São Pedro do Suaçuí/MG - MG, CEP 39.784.000;

**7.4** O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**7.5** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site <https://www.saopedrodosuacui.mg.gov.br/> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**7.6** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

## **8 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024.

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

## **030101.04.122.0003.2012.33903900 FICHA 062**

### **10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

O termo a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

**10.1** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024.

### **11 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

### **12 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **13 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**13.1** Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

**13.2** - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do contrato, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

### **14 DO DESCREDENCIAMENTO**

**14.1** - O órgão poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

### **15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES QUANDO:**

**15.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:



- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**15.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**15.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

**15.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **16- DOS ANEXOS**

**16.1-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração
- d) ANEXO IV – Modelo Declarações;
- e) ANEXO V - Minuta de Termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



São Pedro do Suaçuí/MG, 17 de Abril de 2025.

---

**MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 013/2025**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I - DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionado, câmaras fria e eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

### **II - DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. A natureza do objeto, conforme descrito anteriormente, refere-se à prestação de serviços de manutenção. Esses serviços abrangem uma categoria ou tipo geral de serviços, produtos e atividades que serão adquiridos, contratados e realizados por meio do processo de credenciamento. No caso específico, trata-se do termo de referência para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos.

Esses serviços de manutenção incluem uma variedade de atividades, como inspeção, ajustes, reparos e substituição de peças, entre outras. Todas essas atividades são essenciais para garantir o bom funcionamento e a conservação dos equipamentos mencionados.

2.2. Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município

### **III - DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O credenciamento dos prestadores de serviços de manutenção será efetuado mediante processo estipulado pelo Artigo 79, inciso I, e Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2. O processo estará ativo e aberto a novas inscrições até o dia 31 de dezembro de 2025. A validade dos termos de credenciamento emitidos sob este edital será até a mesma data.

3.3. Procedimento de Credenciamento: o processo de credenciamento pode seguir algumas etapas comuns:

**Para Pessoas Físicas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



**Registro e Documentação:** Os interessados em se credenciar devem fornecer documentos que comprovem sua identidade, qualificações e capacidade para realizar os serviços requeridos. Isso pode incluir cópias de documentos de identificação, comprovantes de endereço, certificados de qualificação profissional, entre outros.

**Apresentação de Proposta:** Após o registro e documentação, os candidatos podem ser solicitados a apresentar uma proposta detalhada, descrevendo sua experiência, habilidades e capacidade para realizar os serviços requeridos. Isso pode incluir informações sobre experiência anterior, referências entre outros.

**Avaliação e Seleção:** As propostas recebidas são avaliadas com base em critérios predefinidos, como experiência, qualificações, capacidade técnica e preço. Os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos podem ser selecionados para o credenciamento.

**Formalização do Credenciamento:** Após a seleção, os candidatos credenciados são formalmente notificados e podem ser solicitados a assinar um contrato ou acordo de prestação de serviços, estabelecendo os termos e condições da prestação dos serviços.

#### **Para Pessoas Jurídicas:**

O procedimento de credenciamento para pessoas jurídicas geralmente segue um processo semelhante ao das pessoas físicas, com algumas diferenças:

**Registro e Documentação da Empresa:** Além dos documentos pessoais dos representantes legais da empresa, também pode ser necessário apresentar documentos que comprovem a existência legal da empresa, como registro comercial, contrato social, inscrição no CNPJ, entre outros.

**Apresentação de Proposta da Empresa:** A empresa interessada em se credenciar pode ser solicitada a apresentar informações adicionais, como sua estrutura organizacional, capacidade de recursos humanos e materiais, políticas de qualidade, saúde e segurança no trabalho, entre outros.

**Avaliação e Seleção da Empresa:** Da mesma forma que as pessoas físicas, as propostas das empresas são avaliadas com base em critérios predefinidos, e aquelas que atendem aos requisitos podem ser selecionadas para o credenciamento.

**Formalização do Credenciamento da Empresa:** Após a seleção, a empresa credenciada é formalmente notificada e pode ser solicitada a assinar um contrato ou acordo de prestação de serviços, estabelecendo os termos e condições da prestação dos serviços.

**3.3. Seleção para Atividades:** A Secretaria de Administração definirá as atividades a serem realizadas, conforme as demandas identificadas.

## **IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A fundamentação para a contratação de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos pela Secretaria de Administração pode incluir diversos aspectos legais, técnicos e operacionais. Aqui estão algumas possíveis fundamentações:

**Necessidade de Manutenção Regular:** A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é essencial para garantir seu funcionamento adequado, evitando interrupções no serviço público e reduzindo custos com reparos emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



**Atendimento às Normas e Regulamentações:** A contratação de prestadores de serviços especializados pode garantir o cumprimento das normas técnicas e regulamentações relacionadas à manutenção desses equipamentos, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários e colaboradores do município.

**Foco nas Atividades Principais do Município:** Terceirizar a manutenção desses equipamentos permite que o município concentre seus recursos e esforços em suas atividades principais, como prestação de serviços públicos essenciais e desenvolvimento de políticas municipais.

**Expertise Especializada:** Prestadores de serviços especializados têm o conhecimento e experiência necessários para lidar com uma variedade de equipamentos e situações, garantindo um serviço de qualidade e eficiente.

**Economia de Custos:** Em muitos casos, a terceirização da manutenção pode ser mais econômica do que manter uma equipe interna dedicada, considerando custos trabalhistas, treinamento, compra de equipamentos e materiais, entre outros.

**Agilidade e Flexibilidade:** A contratação de prestadores de serviços externos pode oferecer maior flexibilidade para lidar com picos sazonais de demanda, bem como acesso a uma variedade de recursos técnicos especializados conforme necessário.

Essas são algumas das fundamentações que podem ser consideradas ao justificar a contratação de prestadores de serviços de manutenção pelo Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

## V- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma pessoa jurídica e/ou pessoa física, abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para diversos equipamentos fundamentais para as operações de São Pedro do Suaçuí/MG. Este conjunto de serviços inclui a manutenção de sistemas de ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos.

No que diz respeito aos sistemas de ar condicionado, serão realizadas inspeções regulares para identificar e corrigir problemas potenciais, além de limpezas periódicas dos filtros e componentes. Testes de funcionamento serão conduzidos para garantir o desempenho ideal, com reparos e substituições de peças quando necessário.

Para as câmaras frias, serão realizadas verificações periódicas das condições de temperatura e umidade, com manutenção dos sistemas de refrigeração para garantir o armazenamento seguro das vacinas e medicamentos. Também serão realizados testes de funcionamento dos controles de temperatura e alarmes de segurança.

A manutenção dos eletrodomésticos utilizados nas instalações municipais, como geladeiras e bebedouros, incluirá inspeções regulares, além de reparos e substituições de peças conforme necessário para manter o desempenho dos equipamentos.

No geral, a solução proposta visa garantir operações contínuas, prolongar a vida útil dos equipamentos, promover eficiência energética, garantir segurança e condições de trabalho adequadas, e aprimorar a produtividade dos funcionários municipais.



## VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os Credenciados deverão cumprir os requisitos gerais e obrigações descritas, incluindo habilidades técnicas e responsabilidade com os equipamentos utilizados.
- 6.2. Para assinatura do Termo de Credenciamento, os credenciados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, conforme legislação aplicável.
- 6.3. O credenciamento dos prestadores de serviços de manutenção, não obriga a Secretaria Municipal de Administração a efetuar sua contratação. As contratações serão realizadas conforme a demanda e a disponibilidade de recursos da Secretaria Municipal de Administração.
- 6.4. O Termo de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

## VII – DA ESPECIFICAÇÕES/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$ 289,85	R\$ 5.797,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 18.000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$ 316,55	R\$ 6.331,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 24.000 BTUs.	SERVIÇO	15	R\$ 333,33	R\$ 4.995,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 30.000 BTUs.	SERVIÇO	15	R\$ 419,54	R\$ 6.293,10
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 60.000 BTUs.	SERVIÇO	10	R\$ 566,67	R\$ 5.666,70
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$ 516,67	R\$ 10.333,40
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 A 30000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$ 735,00	R\$ 14.700,00



9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
10	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO.	SERVIÇO	10	R\$ 224,75	R\$ 2.247,50
11	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA	SERVIÇO	10	R\$ 223,26	R\$ 2.232,60
12	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR E TANQUINHO.	SERVIÇO	10	R\$ 303,33	R\$ 3.033,30
13	MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA	SERVIÇO	10	R\$ 1586,78	R\$ 15.867,80
14	MANUTENÇÃO DE FREEZER	SERVIÇO	10	R\$ 223,27	R\$ 2.232,70
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 97.735,05</b>

- A **manutenção preventiva** envolve a realização de verificações regulares e limpezas para evitar problemas e desgastes irregulares. Já a **manutenção corretiva** entra em ação quando ocorrem falhas, e é necessária para consertar o sistema, possibilitando a retomada do funcionamento do equipamento.
- A **manutenção de eletrodomésticos** envolve cuidados simples para garantir o bom funcionamento desses equipamentos nas secretarias. Isso inclui, verificação de fios e conexões elétricas, e inspeção de peças como cabos e plugues. Se algum problema surgir, como vazamentos de água ou falhas de funcionamento, é importante chamar um técnico qualificado para realizar os reparos necessários.
- A **manutenção de câmaras frias** é importante para garantir que esses espaços mantenham temperaturas adequadas para o armazenamento seguro de vacinas e medicamentos e outros produtos. Ela envolve inspeções regulares, limpeza dos sistemas de refrigeração e verificação de vazamentos. Se ocorrerem problemas, como falhas no resfriamento, é necessário realizar reparos imediatos para evitar perdas de estoque.
- O **local de prestação dos serviços** será no município de São Pedro do Suaçuí, podendo abranger tanto a área urbana quanto a área rural do município, dependendo de onde o bem a ser reparado/instalado estiver alocado.
- Os **custos com deslocamento**, bem como as ferramentas e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.
- O prazo para atendimento das demandas é de 48 horas contados(as) a partir da emissão da Ordem de Serviço.

## VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato pode variar dependendo das necessidades e demandas específicas da Secretaria de Administração do Município de São Pedro do Suaçuí/MG e das características do contrato de manutenção de serviços de ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos.

8.1. A execução das atividades será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, com o monitoramento de desempenho que será estabelecido para acompanhar a execução dos serviços contratados. Isso incluirá a definição de indicadores de desempenho, prazos de entrega e qualidade dos serviços prestados.

8.2. Para mitigar possíveis riscos operacionais e financeiros, serão adotadas medidas de revisão e aprimoramento contínuos dos processos de credenciamento e seleção dos credenciados, bem como monitoramento rigoroso do orçamento destinado às atividades.



8.3. Comunicação efetiva entre a administração municipal e a empresa e/ou pessoa física contratada, garantindo que qualquer problema ou necessidade seja prontamente comunicado e resolvido.

8.5. Na ocorrência de firmar-se Termo de Credenciamento com mais de um prestador a distribuição dos serviços entre as Pessoas físicas ou jurídicas poderá não ser efetuada de forma equânime entre os credenciados, observada a conveniência e o interesse público da administração.

Ao adotar essas medidas de gestão de contrato, a administração municipal garantirá a eficácia e eficiência na prestação dos serviços de jardinagem, assegurando a qualidade dos espaços verdes públicos e o uso responsável dos recursos públicos.

## IX- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. Obrigações

**Responsabilidades da Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física prestadora dos serviços de manutenção:**

- **Executar Serviços de Manutenção:** Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os padrões de qualidade e eficiência estabelecidos no contrato.
- **Cumprir Prazos:** Cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, incluindo tempos de resposta para chamados de emergência, se aplicável.
- **Manter Qualificações e Certificações:** Manter as qualificações e certificações necessárias para realizar os serviços conforme especificado no contrato.
- **Fornecer Relatórios:** Fornecer relatórios detalhados das atividades de manutenção realizadas, incluindo diagnósticos de problemas, reparos efetuados, e recomendações para melhorias.
- **Utilizar Materiais e Peças de Qualidade:** Utilizar materiais e peças de reposição de qualidade adequada, garantindo a confiabilidade e durabilidade dos reparos

### B. Obrigações da Secretaria Municipal de Administração:

- **Monitoramento e Controle:** Monitorar o tempo gasto pelo prestador de serviços para garantir que os serviços contratados sejam utilizadas de forma eficiente e em conformidade com o contrato.
- **Registro:** Manter registros precisos dos serviços prestados pelo prestador de serviços credenciado, incluindo datas, horários de início e término e descrição das atividades realizadas.
- **Aprovação de Pagamentos:** Aprovar os pagamentos com base nos serviços executados pelo prestador de serviços, de acordo com as taxas e condições estabelecidas no contrato.
- **Comunicação:** Manter uma comunicação regular com o prestador de serviços para discutir questões relacionadas ao contrato, ajustes de horários, necessidades adicionais de serviço, entre outros.
- **Resolução de Conflitos:** Lidar com quaisquer disputas ou problemas que possam surgir durante a execução do contrato, buscando soluções eficazes e justas para ambas as partes.

Ao cumprir essas obrigações, a Secretaria de Administração pode garantir a eficácia e a transparência na gestão do contrato por cada serviços de manutenção.

### 9.3. Medidas de Mitigação de Riscos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



Para mitigar os riscos associados ao contrato de prestação de serviços de manutenção, algumas medidas podem ser adotadas:

- **Definição de Escopo Claro:** Estabelecer um escopo de trabalho claro e abrangente, detalhando os serviços específicos a serem realizados e os padrões de desempenho esperados.
- **Contrato Bem Estruturado:** Elaborar um contrato abrangente que inclua todos os termos e condições relevantes, incluindo escopo, prazos, preços, responsabilidades das partes, mecanismos de resolução de conflitos e penalidades por descumprimento.
- **Avaliação de Qualificação do Prestador de Serviços:** Realizar uma avaliação detalhada da qualificação e experiência do prestador de serviços antes da contratação, garantindo que ele tenha o conhecimento e a habilidade necessários para realizar os serviços de manutenção adequadamente.
- **Seguro e Responsabilidade:** Exigir que o prestador de serviços mantenha seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais danos ou prejuízos causados durante a execução dos serviços.
- **Reserva de Contingência:** Manter uma reserva de contingência para lidar com imprevistos ou emergências que possam surgir durante a execução do contrato, garantindo que haja recursos disponíveis para resolver problemas imprevistos.

Ao adotar essas medidas de mitigação de riscos, o Município poderá reduzir a probabilidade de problemas e aumentar a eficácia da gestão do contrato de prestação de serviços de manutenção por cada serviço efetivamente executado.

## X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as disposições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, ou outro documento apropriado, conforme necessário.

10.2 Base de Cálculo: Os valores de pagamento serão determinados com base no número de serviços efetivamente executados e na qualidade das atividades realizadas, conforme especificado no Termo de Credenciamento.

10.3. Transparência e Equidade: O processo de pagamento será conduzido de forma transparente e equitativa, assegurando que todos os credenciados sejam remunerados de maneira justa e adequada pelo seu trabalho, sem distinção injustificada.

## XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. O processo de seleção dos credenciados será realizado por meio de Processo licitatório, conforme estabelecido nos Artigos 79, inciso I, e Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Na avaliação dos candidatos, serão considerados critérios como experiência e qualificação na área



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



específica de cada atividade de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos, capacidade de planejamento e execução das obras de serviço de manutenção, bem como a adequação da proposta aos objetivos de São Pedro do Suaçuí/MG. Isso inclui também qualificações profissionais e técnicas relacionadas ao cuidado de equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos.

O interessado deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços com características semelhantes ao objeto.

Os selecionados devem estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Credenciamento, incluindo a qualificação adequada na área de atuação e comprovação de experiência prévia.

Após a seleção inicial, os prestadores de serviço serão submetidos a um processo de avaliação contínua, com base no desempenho de suas atividades. Isso garantirá a manutenção da qualidade ao longo do tempo e a identificação de áreas de melhoria.

## **XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A fim de estimar o valor da contratação, realizamos pesquisas de mercado junto a prestadores de serviços das áreas pertinentes. Essa análise foi realizada com base na remuneração prevista para os credenciados, levando em consideração a experiência, qualificação e custos operacionais associados. Os valores foram fixados para o credenciamento com base nesse levantamento, refletindo uma cuidadosa consideração das necessidades, recursos disponíveis e diretrizes estabelecida.

## **XIII - GESTÃO DE RISCOS**

13.1. A Secretaria Municipal de Administração de São Pedro do Suaçuí implementará um plano de gestão de riscos para identificar, avaliar e mitigar quaisquer riscos associados à execução das atividades dos credenciados. Este plano será revisado regularmente para garantir sua eficácia e relevância contínuas.

13.2. A contratação de serviços de manutenção, é importante lidar com os possíveis problemas de forma eficaz. Isso inclui identificar os riscos, como atrasos ou falhas técnicas, avaliar quão prováveis e graves eles são, e criar planos para mitigá-los. É crucial acompanhar de perto esses riscos ao longo do contrato, comunicando abertamente sobre eles e reservando recursos para emergências. Ao fazer isso, podemos lidar melhor com imprevistos e garantir o sucesso da manutenção.

## **XIV- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Adotação orçamentária será do Município de São Pedro do Suaçuí/MG no exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



São Pedro do Suaçuí (MG), 11 de Março de 2025.

---

**MARCOS ANTÔNIO BICALHO PACHECO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física Especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município São Pedro do Suaçuí/MG.

### I - Descrição da Necessidade da Contratação

A manutenção de equipamentos como ar condicionado (essenciais para conforto térmico e preservação de ambientes administrativos), câmaras frias (indispensáveis para conservação adequada de medicamentos e insumos sensíveis à temperatura) e eletrodomésticos (geladeiras, bebedouros, freezers etc.) é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como para evitar prejuízos decorrentes de falhas ou interrupções. Sem a devida manutenção, correm-se riscos de perdas de materiais, aumento de custos de energia e impactos negativos no atendimento à população.

Assim, faz-se necessária a contratação de profissionais ou empresas idôneas, devidamente habilitadas, capazes de atuar com rapidez e eficiência para suprir as demandas de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a economicidade, a eficácia dos equipamentos e o bem-estar de todos os usuários dos serviços municipais.

### II – Justificativa

A necessidade de contratar serviços de manutenção para equipamentos como ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos pela secretaria de administração é essencial por diversos motivos. Primeiramente, a manutenção regular desses equipamentos contribui para evitar custos extras com substituições precoces. Além disso, garante a continuidade dos serviços prestados à comunidade, evitando interrupções que possam afetar a imagem da administração municipal. Manter ambientes com temperaturas adequadas e medicamentos e vacinas conservados é crucial para o conforto e segurança tanto dos funcionários e cidadãos que necessitam desse serviço. Além disso, a manutenção adequada dos equipamentos ajuda a reduzir o consumo de energia, contribuindo para economia financeira e ambiental. Por fim, o cumprimento das normas e regulamentações é indispensável, garantindo padrões de qualidade e segurança. Portanto a contratação desses serviços é fundamental para garantir a eficiência e qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade de São Pedro do Suaçuí/MG.

### III – Objetivos

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é analisar e avaliar as necessidades específicas do Município de São Pedro do Suaçuí/MG em relação à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos. Este estudo visa identificar os principais equipamentos a serem atendidos, suas condições atuais, as demandas de manutenção existentes e quais serviços serão necessários para garantir o funcionamento adequado desses equipamentos. Além disso, o estudo também pode incluir a análise de custos, prazos e outros aspectos relevantes para subsidiar o processo de tomada de decisão da prefeitura em relação à contratação dos serviços de manutenção. Em suma, o objetivo é fornecer uma base sólida de



informações técnicas que orientem a elaboração de um edital de licitação e a seleção de fornecedores para atender às necessidades de manutenção do município.

#### IV - Legislação Aplicável

A contratação dos serviços em questão deverá observar a legislação vigente, incluindo:

Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos.

#### V - Requisitos da Contratação

##### 5.1. Exigências técnicas e funcionais

- **Qualificação Técnica:** Evidência de aptidão para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos, por meio de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.
- **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Jurídica:** Comprovação de inexistência de débitos tributários (federal, estadual, municipal), previdenciários e trabalhistas, e ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração.
- **Rapidez de Atendimento:** O credenciado deverá garantir atendimento célere às demandas corretivas, visando reduzir o tempo de inoperância dos equipamentos.
- **Sustentabilidade e Segurança:** Adequada manipulação de fluidos, descarte correto de componentes e peças, emprego de equipamentos de proteção individual (EPIs) e observância das normas ambientais e trabalhistas.

##### 5.2. Outras especificações relevantes

- Execução de manutenções preventivas regulares (limpeza, ajustes, identificação de partes desgastadas, substituições programadas).
- Realização de manutenções corretivas emergenciais quando necessário.
- Possibilidade de instalação de novos equipamentos de refrigeração, conforme demanda das secretarias.

#### VI - Estimativas de Quantidades

A demanda é estimada a partir das necessidades históricas e projetadas das secretarias municipais, com a previsão de serviços conforme o quadro abaixo. Ressalta-se que as quantidades apresentadas são indicativas e podem variar durante a vigência do contrato, conforme a demanda real:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUs.	Serviço	20
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs.	Serviço	20



3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 18.000 BTUs	Serviço	20
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 24.000 BTUs.	Serviço	15
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 30.000 BTUs.	Serviço	15
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 60.000 BTUs.	Serviço	10
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTUs.	Serviço	20
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 A 30000 BTUs.	Serviço	20
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUs.	Serviço	20
10	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO.	Serviço	10
11	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA.	Serviço	10
12	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR E TANQUINHO.	Serviço	10
13	MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA.	Serviço	10
14	MANUTENÇÃO DE FREEZER.	Serviço	10

## VII - Levantamento de Mercado

### 7.1. Análise das alternativas possíveis

- **Licitação Convencional:** O município poderia realizar apenas uma licitação visando a contratação de um único fornecedor. No entanto, essa forma pode tornar a cobertura de demandas mais rígida e menos dinâmica.
- **Credenciamento de Profissionais e Empresas:** Possibilita que múltiplos interessados se credenciem, assegurando maior competitividade e flexibilidade; o município poderá acionar aquele que melhor satisfaça a necessidade pontual, inclusive em termos de disponibilidade e tempo de resposta.
- **Equipe Própria de Manutenção:** Demandaria custos de contratação de pessoal, compra de peças e ferramentas, e treinamento constante. Sem volume de serviço que justifique, pode ocasionar ineficiência econômica.

### 7.2. Justificativa técnica e econômica da escolha

O modelo de credenciamento é mais adequado, pois:

- Garante agilidade no atendimento, dado que há pluralidade de fornecedores;
- Flexibiliza a contratação: só se paga pelos serviços efetivamente prestados;
- Minimiza riscos de depender de um único fornecedor, assegurando maior continuidade nos serviços.



## VIII - Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação será estabelecido com base nas propostas apresentadas pelos credenciados, de acordo com os preços unitários registrados. O limite orçamentário será definido considerando os recursos disponíveis e as estimativas de necessidades para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos.

## IX - Descrição da Solução

A solução consiste na abertura de credenciamento para contratar serviços pontuais (preventivos, corretivos e de instalação) em equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos. Os credenciados deverão possuir estrutura e qualificação adequadas para atuar nos ambientes municipais, assegurando a observância de requisitos legais, de saúde, segurança e sustentabilidade.

### 9.1. Abrangência da solução

- Atendimento periódico (preventivo) e emergencial (corretivo) de todos os equipamentos alocados nas secretarias do município;
- Substituição de peças e componentes, incluindo fluidos refrigerantes, seguindo práticas adequadas de descarte e segurança;
- Instalação de novos equipamentos conforme a necessidade de ampliação ou substituição do parque existente.

## X - Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos do credenciamento de empresas e/ou profissionais especializados em manutenção são:

**Funcionamento Eficiente dos Equipamentos:** Garantir que os equipamentos, como ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos, operem de forma eficiente e sem interrupções, contribuindo para o bom funcionamento das atividades municipais.

**Redução de Custos:** Minimizar os custos associados à manutenção dos equipamentos, incluindo reparos corretivos emergenciais e substituição de peças, por meio da adoção de práticas eficientes de manutenção preventiva e do uso de peças originais.

**Atendimento Ágil e Confiável:** Assegurar um atendimento ágil e confiável para as demandas de manutenção, garantindo que os serviços sejam prestados dentro de prazos estabelecidos e com qualidade técnica adequada.

**Satisfação dos Usuários:** Garantir a satisfação dos usuários finais dos equipamentos, incluindo funcionários municipais e cidadãos que utilizam os serviços públicos, proporcionando ambientes confortáveis e seguros e evitando interrupções nas atividades diárias.

**Eficiência Energética:** Contribuir para a eficiência energética dos equipamentos por meio da manutenção adequada, reduzindo o consumo de energia e os impactos ambientais associados.

## XI - Providências Prévias

Para a efetivação desta contratação, as seguintes providências prévias devem ser tomadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



Identificar as necessidades específicas de manutenção de ar condicionado, câmaras frias, eletrodomésticos em cada secretaria do município de São Pedro do Suaçuí/MG.

Elaborar o termo de referência que contenha as especificações técnicas dos serviços requeridos para a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos conforme necessidades do Município.

Preparar a documentação necessária para a realização do procedimento licitatório, incluindo o edital com as regras e condições da licitação.

Essas disposições prévias são fundamentais para garantir que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

## **XII - Justificativa para o Parcelamento**

O parcelamento dos pagamentos por cada serviço executado apresenta diversas vantagens que justificam essa escolha para o município, a flexibilidade financeira é uma das principais vantagens do parcelamento. Ao dividir os pagamentos ao longo do tempo, o município ganha mais liberdade para gerenciar seu fluxo de caixa, distribuindo os gastos com os serviços de manutenção de forma mais equilibrada ao longo do período de vigência do contrato.

Além disso, o parcelamento dos pagamentos facilita o controle de custos. Com a possibilidade de planejar os gastos de acordo com a disponibilidade financeira, o município consegue evitar sobrecargas financeiras em momentos específicos, garantindo uma gestão mais eficaz das despesas relacionadas à manutenção.

Outro benefício do parcelamento é o ajuste à demanda. Como as solicitações serão cobrados por cada serviço, o Município tem a flexibilidade de ajustar os pagamentos de acordo com a demanda real de manutenção. Isso significa que o Município só pagará pelos serviços efetivamente prestados, evitando desperdício e garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Portanto, o parcelamento dos pagamentos por serviço executado ao Município uma abordagem mais flexível, controlada e adaptável aos seus recursos e necessidades, garantindo uma gestão financeira mais eficiente e eficaz dos serviços de manutenção.

## **XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

No caso de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos poderá ocorrer as seguintes contratações correlatas ou interdependentes:

**Serviços de Emergência e Plantão:** Em casos de falhas críticas nos equipamentos, o município pode precisar de serviços de manutenção de emergência ou plantão, garantindo atendimento rápido e eficaz em situações de urgência. Esses serviços podem estar correlacionados com os serviços de manutenção preventiva e corretiva regulares.

**Fornecimento de Peças e Componentes:** o município pode precisar realizar contratações adicionais para o fornecimento de peças e componentes necessários para a manutenção dos equipamentos. Essas contratações podem ser interdependentes, pois o sucesso dos serviços de manutenção pode depender da disponibilidade de peças e componentes específicos.



#### **XIV - Impactos Sociais e Medidas Mitigadoras**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos têm impactos sociais significativos que devem ser considerados, assim como medidas mitigadoras para lidar com esses impactos.

##### **Impactos Sociais:**

**Bem-Estar dos Funcionários e Cidadãos:** Equipamentos em mau estado podem afetar o conforto e a saúde dos funcionários e cidadãos que frequentam os espaços públicos, como as secretarias e unidades de saúde.

**Continuidade dos Serviços Públicos:** Falhas nos equipamentos podem resultar na interrupção de serviços essenciais, afetando diretamente a comunidade e a imagem da administração pública.

##### **Medidas Mitigadoras:**

**Programa de Manutenção Preventiva Regular:** Implementar um programa de manutenção preventiva regular para identificar e corrigir problemas antes que se tornem críticos, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos e o conforto dos usuários.

**Atendimento Rápido a Emergências:** Estabelecer procedimentos para o atendimento rápido a emergências, garantindo que as falhas nos equipamentos sejam tratadas prontamente para minimizar o impacto na prestação de serviços públicos.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, a administração municipal pode minimizar os impactos sociais negativos associados à manutenção dos equipamentos e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais para a comunidade.

#### **XV - Posicionamento Conclusivo**

O posicionamento conclusivo é que a implementação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos é crucial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos oferecidos pelo município de São Pedro do Suaçuí/MG. Esses serviços têm impactos sociais significativos, incluindo o conforto e bem-estar dos funcionários e cidadãos, bem como a continuidade dos serviços públicos.

Portanto, é essencial adotar medidas mitigadoras, como a implementação de programas de manutenção preventiva regular, atendimento rápido a emergências, comunicação transparente. Ao fazer isso, a administração municipal poderá minimizar os impactos sociais negativos e garantir a eficiência e eficácia dos serviços de manutenção, promovendo o bem-estar da comunidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Município de São Pedro do Suaçuí/MG, 11 de Março de 2025

---

**MARCOS ANTÔNIO BICALHO PACHECO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 013/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação dos serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$	R\$
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$	R\$
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 18.000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$	R\$
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 24.000 BTUs.	SERVIÇO	15	R\$	R\$
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 30.000 BTUs.	SERVIÇO	15	R\$	R\$
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 60.000 BTUs.	SERVIÇO	10	R\$	R\$
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$	R\$
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 A 30000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$	R\$
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



10	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO.	SERVIÇO	10	R\$	R\$
11	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA	SERVIÇO	10	R\$	R\$
12	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR E TANQUINHO.	SERVIÇO	10	R\$	R\$
13	MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA	SERVIÇO	10	R\$	R\$
14	MANUTENÇÃO DE FREEZER	SERVIÇO	10	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/MG e aguardamos a aceitação de nossa proposta como credenciada.

Local e data

---

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



#### ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025  
CREDENCIAMENTO ELET. Nº 013/2025**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao \_\_\_\_\_, no CREDENCIAMENTO nº 013/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



## ANEXO V- Modelo Declarações

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ e do CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, declaro, sob  
as penas da Lei, o seguinte:

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



( ) Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ/ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Prefeito Sr. \_\_:), portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B:\_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2025 - Credenciamento nº.013/2025, Processo Licitatório nº. 045/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviços de manutenção para ar condicionado, câmaras frias e eletrodomésticos, abrangendo diversas modalidades, tais como manutenção preventiva, corretiva, limpeza geral, reposição de peças e diagnóstico de problemas. Cada modalidade específica as atividades a serem realizadas, como verificação de vazamentos, troca de filtros, calibração de equipamentos, reparos elétricos, ajustes de temperatura, entre outros. O objetivo dessas atividades é garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e assegurar o bom desempenho das atividades cotidianas, conforme estabelecido no anexo do Processo Licitatório acima citado.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$	R\$
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 18.000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$	R\$
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 24.000 BTUs.	SERVIÇO	15	R\$	R\$
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 30.000 BTUs.	SERVIÇO	15	R\$	R\$
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO 60.000 BTUs.	SERVIÇO	10	R\$	R\$
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$	R\$
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 A 30000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$	R\$
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUs.	SERVIÇO	20	R\$	R\$
10	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO.	SERVIÇO	10	R\$	R\$
11	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA	SERVIÇO	10	R\$	R\$
12	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR E TANQUINHO.	SERVIÇO	10	R\$	R\$
13	MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA	SERVIÇO	10	R\$	R\$
14	MANUTENÇÃO DE FREEZER	SERVIÇO	10	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1.O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 045/2025 - Credenciamento nº. 013/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº.024/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**, Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente após prestação dos serviços, a ser apurado através de relatório analítico, e, observando o valor unitário do item em que a CONTRATADA se credenciou.**

**3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**3.3** É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

**3.4** Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital que precede a presente contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os termos terão validade de será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas física/jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

**6.2** Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

**6.3** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a serem prestados;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- c) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- e) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os cidadãos, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- f) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- g) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- i) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- j) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- k) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

**8.1** As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº**

**030101.04.122.0003.2012.33903900 FICHA 0062**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não haverá possibilidade de reajustes, tendo em vista que, a duração do contrato será inferior a doze meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

**15.3** A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,  
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Peçanha, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

..... - CPF nº. ....  
**CONTRATANTE**

.....  
..... - CPF nº. ....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº.